

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs
PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INFLUENZA AVIÁRIA–
NIEA n.º 229/2023**

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO FUNEPU:

Processo: 296 / 23 Convênio: 481 Término: 30 / 11 / 23
Projeto: HVU

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO ÓRGÃO SOLICITANTE:

Órgão Solicitante: Hospital Veterinário da Uniube
Responsável pela Solicitação: Cláudio Yudi Kanayama
Contato (e-mail/telefone): [gerenciaclinica.hvu@uniube](mailto:gerenciaclinica.hvu@uniube.br) / 34 3319 8787 / 34 9 9137 2898
Dados Fiscal da Compra/ Contrato (nome/ e-mail/telefone): Viviane Silva Alves /
gerenciaclinica.hvu@uniube.br / 34 3319-8787
Departamento/ Localização de entrega: Administração do Hospital Veterinário da Uniube.
Avenida Tutunas, 720, B. Tutunas, CEP 38057-200, Uberaba, MG.

1. DO OBJETO PARA AQUISIÇÃO:

1.1. O presente termo tem como objeto para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs para o Hospital Veterinário da Uniube – HVU, necessários durante a colheita de material de aves silvestres com suspeita de influenza aviária (“gripe aviária”), regulado nos termos do Plano de Trabalho, no qual esse termo é parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
A	Macacão de segurança de proteção química Características técnicas: - EPI aprovado para Tipo 6, para a ISO 16602; - tecido: polietileno sobre polietileno - Processo estéril; - Costuras simples; - Elásticos cobertos nos punhos, capuz e tornozelos; - Fechamento em zíper com pala de proteção; - cor: Branco. - tamanho: G	CAIXA COM 25 UNIDADES	8

B	Máscara descartável tipo N-95/ PFF-2 Características técnicas: - Organolépticas: não se aplica; Físico-Químicas e/ou Mecânicas: Eficiência de filtração particulado (PFE) maior ou igual a 95%; - Microbiológicas: não se aplica. - Tipo de material: tecido não tecido. - Possui tira metálica para ajustar o contorno do nariz; tiras elásticas para prender atrás da orelha; - Reprocessamento e reutilização: proibidos. - Cor: Branca	PEÇA	300
C	Óculos de proteção em policarbonato Características técnicas: - Proteção contra impactos; - Proteção: UVA E UVB; - Filtro: 99,9%; - Visor: incolor; - Tamanho: único; - Vedação: lateral; - Armação: plástico	PEÇA	30
D	Bota Plástica tipo propé cano longo Características técnicas: - cano tipo longo com elástico; - composição: polietileno; - produto não estéril.	PCT COM 100 UNIDADES	3
E	Touca descartável Características técnicas: - tamanho 45 x 50 cm; - com elástico; - material: não tecido 100% polipropileno	PCT COM 100 UNIDADES	5
F	Luvas de procedimento Características técnicas: - tamanho: P - punho com acabamento enrolado; - Descartável e de uso único; - Ambidestra; - Não estéril; - Com pó. - Material: látex de borracha 100% natural. - Cor: natural.	CX COM 100 UNIDADES	20
G	Luvas de procedimento Características técnicas: - tamanho: M - punho com acabamento enrolado; - Descartável e de uso único; - Ambidestra; - Não estéril; - Com pó.	CX COM 100 UNIDADES	20

	- Material: látex de borracha 100% natural. - Cor: natural.		
H	Luvas de procedimento Características técnicas: - tamanho: G - punho com acabamento enrolado; - Descartável e de uso único; - Ambidestra; - Não estéril; - Com pó. - Material: látex de borracha 100% natural. - Cor: natural.	CX COM 100 UNIDADES	20

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A influenza aviária, também conhecida como “gripe aviária”, causada pelo vírus influenza A, subtipo H5N1, que afeta aves silvestres e domésticas, com alta capacidade de contaminação para outras espécies, entre eles os seres humanos, portanto, constitui uma enfermidade epizootica de aves.
- 2.2. A principal via de transmissão do vírus H5N1 é por meio de excrementos, saliva e secreção nasal de aves silvestres migratórias. As aves domésticas e os seres humanos podem contaminar com tais excreções. O vírus tem alta capacidade de transmissibilidade e as aves migratórias contribuem para sua disseminação intercontinental.
- 2.3. O número crescente de aves silvestres migratórias infectadas com o vírus H5N1 na região litorânea do Brasil tem alertado o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Instituto Mineiro Agropecuario – IMA a confeccionarem um Plano de Contingência, a fim de evitar a entrada da doença no Estado de Minas Gerais.
- 2.4. O Triângulo Mineiro possui diversas granjas de aves avícolas, sendo uma das mais importantes do Estado de Minas Gerais. O intenso fluxo de pessoas e mercadorias aumenta o risco de disseminação da vírus da influenza para todo o Estado.
- 2.5. O Hospital Veterinário da Uniube recebe aves silvestres de resgatadas das Forças de Segurança do Estado de Triângulo Mineiro. As aves apresentam lesões de traumatismos, eletrocussão, porém já foram observadas aves com sintomas semelhantes aos da influenza aviária.
- 2.6. Na investigação clínica de aves silvestres recolhidas no HVU deverá ser observada a presença de sinais clínicos, outras manifestações que possam ser associadas à suspeita de doença de caráter respiratório/nervoso e aguda. Esta observação deve ser seguida da necrópsia de aves mortas e aves doentes, com colheita de material para envio ao laboratório oficial.
- 2.7. O uso de EPIs é de uso obrigatório conforme Plano de Contingência do MAPA, dado que o vírus H5N1 tem alta transmissibilidade e risco de infecção para seres humanos durante a manipulação das aves silvestres e seus fluidos.

- 2.8. Durante a necropsia devem ser utilizados EPIs, como: óculos de proteção, luvas e máscaras, além do uniforme descartável e botas ou sobre-pés. Todos os EPIs devem descartados após o uso, portanto deverá ter estoque mínimo destes equipamentos para a realização dos procedimentos de patologia macroscópica. Estes materiais serão encaminhados ao IMA, que enviarão os materiais das aves suspeitas ao LANAGRO/SP.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da aquisição e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

3.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do art. 15, §8º, da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. O Fiscal do Contrato será da responsabilidade da **Sr.^a Viviane Silva Alves**, responsável pelo cumprimento fiel entre as partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do recurso.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A exigência de fiscalização dos contratos administrativos, está prevista no Art. 67, da Lei Federal 8.666 do ano de 1993, deve necessariamente ser exercida por um representante da Administração, especialmente designado, que cuidará pontualmente de cada contrato.
- 6.2. O fiscal do contrato é um funcionário, designado pela Administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.
- 6.3. Acompanhar significa estar ao lado, presenciar o andamento dos trabalhos na fase de execução. Assim, o fiscal deverá montar um cronograma, um método, um sistema, de sorte a marcar presença, em momentos certos, junto à obra, serviço, ou linha de produção.
- 6.4. Fiscalizar tem o sentido de fazer diligências junto ao preposto do contratado, recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.
- 6.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e edificações;
- 6.6. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução

dos contratos;

6.7. Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documentos equivalentes estão de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.8. Acompanhar o saldo de execução do Contrato / Ata de Registro de Preços;

6.9. Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Ata de Registro de Preços e documentos equivalentes;

6.10. Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

6.11. Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;

6.12. Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;

6.13. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo solicitatório;

6.14. Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual;

6.15. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

6.16. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

6.17. Todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;

Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração; Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;

6.18. Solicitar junto ao contratado a entrega dos materiais e serviços de acordo com o contrato firmado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente e será realizado em até trinta dias corridos ao recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 7.2 Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.
- 7.3 O atesto será expedido pelo fiscal do contrato, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no processo e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas Lei.
- 7.4 O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.
- 7.5 Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ que o fornecedor participou do processo.
- 7.6 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.
- 7.7 A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 7.8 Os títulos emitidos em desfavor da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.
- 7.9 Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 7.10 A (s) Contratada (s) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item acima.

7.11 À critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

7.12 Nenhum pagamento será feito à contratada antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata este processo.

7.13 Previamente a cada pagamento, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU realizará consulta de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.14 No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade da contratada junto à regularização fiscal, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas na Lei, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

7.15 As notas deverão ser emitidas para o CNPJ de número 20.054.326/0001-09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, inscrição municipal 24.868, contendo na sua descrição conforme objeto deste termo de referência.

7.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência deste termo de referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de protocolo na Fundação.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Resolução Interna n. 04, de 07 de abril de 2020 (Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções em Procedimento Licitatórios e/ou Contratos):

Link: <http://www.funepu.com.br/docs/funepu/legislacao/norma-procedimental-n-04.pdf>

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Além de sujeição às suas próprias cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666/93, o presente Contrato regula-se, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente aos casos omissos.

10.2 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba-MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

12. PUBLICIDADE

12.1 O beneficiário da verba deverá realizar a publicação após o recebimento do bem ou da prestação de serviço, em jornal oficial ou em mídias digitais.

12.2 A divulgação e publicidade deve conter informações do objeto de contratação, da **aquisição dos EPIS**, a origem do recurso e órgão financiador sendo Núcleo Interinstitucional de Estudos e Ações Ambientais do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (NIEA – TM/AP), bem como a empresa responsável pelo processo licitatório, Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, conforme solicitado em Termo de Referência.

12.3 Comprometendo também encaminhar a divulgação e publicação para e-mail da coordenação da Fundação, keila@funepu.com.br, com cópia para setor de Prestação de Contas, marita@funepu.com.br.

13. FORMATO DA TRANSFERENCIA DO BEM/SERVIÇO

13.1 A Instituição beneficiária receberá a transferência do bem para registro em sua contabilidade.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: **Cláudio Yudi Kanayama**

CPF: **128.565.758-62**

Cargo: **Gestor e Médico Veterinário Responsável Técnico do HVU**

Município de Uberaba, 26 de junho de 2023.

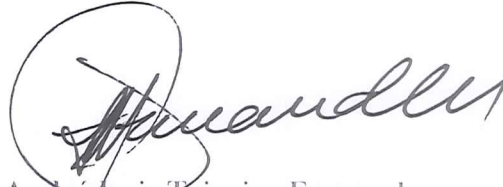


Marcelo Palmério
Reitor da Universidade de Uberaba



Iraci José de Sousa Neto

Diretor em Serviços de Saúde / SEU



André Luis Teixeira Fernandes

Presidente do Conselho Gestor do HVU



Cláudio Yudi Kanayama

Responsável Técnico - HVU

Médico Veterinário CRMV – MG 6191



Viviane Silva Alves

Fiscal do Contrato